COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 315
Rubrica

ELISANDRA MARIA DA CONCEICAO:57195757315
Assinado de forma digital por ELISANDRA MARIA DA CONCEICAO:57195757315
Dados: 2021.03.10 18:00:40 -03'00'

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

(Art. 25, inc. II, da Lei de Licitações)

OBJETO: ***Contratação de Empresa especializada em Capacitação de Licitação e Formação de Pregoeiro, que será realizado em São Luís/MA entre os dias 01 a 05 de março do corrente ano, para servidores da Câmara Municipal de Tucumã.***

VALOR TOTAL: R$ 9.150,00 (Nove mil, cento e cinquenta reais).

0 preço unitário utilizado como parâmetro desta Inexigibilidade é o atualmente praticado pela empresa **AB XAVIER TREINAMENTOS,** inscrita no *CNPJ n° 11.669.032/0001-09.*

Cumpre destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento, enquadra-se no disposto do *Art. 25, inc. II, da* Lei n°. 8.666/93, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 do mesmo diploma legal, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

> *Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.*
>
> ***Art. 25.*** *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
>
> ***II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;***

Observa-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, desta feita, em atendimento aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, tornando-se apta a presente contratação.

Destaca-se por derradeiro, que consta informação de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

Câmara Municipal de Tucumã

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMA
Câmara Municipal de Tucumã

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Posto isso, vislumbra-se pelo instrumento de inexigibilidade por considerar que o valor da contratação não equilibra-se aos custos da Administração Pública para realização de procedimento licitatório.

Tucumã – PA, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ OSVALDO FONTENELE
Secretário Administrativo
Port. 013/2021